Regulamento de Processo de Habilitação e Cadastro Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

- 1.1. A Petrobras, por meio deste regulamento, tem como objetivo a formação de cadastro e habilitação de organizações para a doação de bens inservíveis para fins e usos de interesse social, prioritariamente em benefício de comunidades de relacionamento da empresa.. Os potenciais bens a serem doados neste regulamento se originam de unidades de produção offshore em processo de descomissionamento, conforme previsto no Plano de Negócios 25-29 da Petrobras.
- 1.2. Este regulamento define a regras e requisitos mínimos para a participação de entidades, organizações do terceiro setor, organizações sem fins lucrativos em cadastro e habilitação para potencial recebimento de doações.
 - 1.2.1. Os participantes interessados serão chamados coletivamente de Organizações.
- 1.3.Os potenciais bens móveis que poderão ser oferecidos em doação são usados, não estando mais em uso e não possuindo mais utilidade para a Petrobras.
- 1.4. Após o período de inscrições a Petrobras avaliará as informações e documentos enviados de forma a habilitar e formar cadastro de organizações que poderão se tornar donatárias de bens móveis inservíveis que poderão ser disponibilizados de forma a atender ao interesse social conforme destinação sustentável.

2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições de ORGANIZAÇÕES interessadas devem ser realizadas no endereço https://investidor.bussolasocial.com.br/petrobras/editais/habilitacao-cadastro-petrobras conforme regras definidas neste documento, até o dia 04/04/2025.
- 2.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente no site de inscrições indicado no item 2.1.
- 2.3. Todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição do site devem ser preenchidos para que a organização tenha seu cadastro avaliado pela Petrobras. O não preenchimento de campos ou documentos obrigatórios acarretará a eliminação da inscrição.
- 2.4. A organização deverá anexar os seguintes documentos no SITE:

- Estatuto da Organização;
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Organização emitido no site da Receita Federal com data inferior a 30 dias;
- Comprovante de endereço da Organização emitido nos últimos 6 meses, podendo ser conta de concessionária de energia elétrica ou de fornecimento de gás ou de água e esgoto ou telefonia ou Certidão de IPTU;
- Ata de reunião que nomeou o presidente ou o representante legal da Organização e a atual diretoria;
- RG/CNH do presidente ou do representante legal da Organização;
- Atestado de antecedentes criminais do presidente ou do representante legal da Organização;
- Comprovante de situação cadastral do CPF do presidente ou do representante legal da Organização, emitido no site da Receita Federal com data inferior a 30 dias, que deverá estar em situação regular para a organização ser habilitada.
- 2.5. Além dos documentos acima, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:
 - CNPJ da Organização;
 - Razão Social da Organização;
 - Endereço da Organização;
 - Dados do representante legal
- 2.6. Como informações complementares, deverão ser informados:
 - Dados da pessoa de contato operacional
 - Histórico de Instituição
 - Públicos-alvo da instituição
 - Indicar os bens de interesse no site de inscrição
- 2.7. Poderão se inscrever e participar do processo organizações sem fins lucrativos que atendam às seguintes condições:
- não constar nos Cadastros de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), nem haver condenações registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- Estar regularizada com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Não ter como presidente ou representante legal empregado da Petrobras ou familiar deste a o terceiro grau civil.
- ser organização atuante nos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras e São João da Barra no Estado do Rio de Janeiro, área de abrangência das operações e atividades da Petrobras.

- 2.7.1. No procedimento de inscrição os interessados deverão preencher os dados de qualificação da Organização e enviar, por meio de upload, os documentos exigidos.
- 2.7.2. As informações e documentos apresentados pela organização serão verificados e encaminhados para avaliação e aprovação de CONFORMIDADE, bem como enquadramento da organização nas condições de inscrição, e a habilitação para cadastro de potenciais doações será divulgada em lista via site de inscrição.
 - 2.7.2.1. O cumprimento dos requisitos editalícios e a habilitação não geram direito adquirido aos bens.
- 2.7.3. Após a habilitação, e, caso a Organização seja selecionada e seja(m) disponibilizado(s) itens para doação à organização, a mesma será contatada via email para agendamento do recebimento dos itens, conforme disponibilidade.
- 2.7.4. Após a oferta da PETROBRAS, se a Organização não tiver interesse no lote oferecido, deverá comunicar a desistência por meio do contato recebido, em um prazo de até 5 dias úteis.
- 2.7.5. A PETROBRAS poderá promover diligências para esclarecer fato ou informação, assim como, requerer documento complementar, caso entenda necessário ao bom andamento da habilitação das organizações.
- 2.7.6. No caso de renovação da habilitação, por vencimento das certidões apresentadas ou quando solicitado pela PETROBRAS, a Organização receberá mensagem com orientações por e-mail. A falta de algum documento inabilita a organização a estar apta ao recebimento de doações.
- 2.7.7. A documentação exigida deve ser apresentada no prazo estabelecido neste Regulamento e estar válida na data da emissão do um potencial Termo de Doação (documento disponível no ANEXO I).
- 2.8. É vedada a inscrição de organizações ou a iniciativas que possuam finalidade políticopartidária e, devendo ser observadas, ainda, as limitações impostas em ano eleitoral.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES

- 3.1. Atender a todos os requisitos, condições de participação e critérios previstos neste regulamento.
- 3.2. Se comprometer com todos os dispositivos contidos nos termos dos Anexos vinculados, descritos no item 8.
- 3.3. Caso seja selecionada para doação da PETROBRAS, deve se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente adequada, dos bens móveis inservíveis recebidos, observados os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2012 e disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.
- 3.4. Atender às exigências especificadas no Termo de Doação (ANEXO I).
- 3.5. Preencher os requisitos previstos no item 2.7.
- 3.6. Apresentar toda a documentação requerida pela PETROBRAS, definida nesse regulamento.
- 3.7. Prestar informações requeridas pela PETROBRAS, se acionadas após o recebimento da doação, comprovando a destinação dada aos bens recebidos.
- 3.8. Caso seja selecionada para recebimento de doação, a Organização deve dar o Aceite nos lotes fechados de bens para doação, conforme disponibilizados pela PETROBRAS.

- 3.9. Responsabilizar-se em manter os dados cadastrais e comerciais atualizados, bem como, ativas as condições de qualificação e participação exigidas para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Regulamento.
- 3.10. Assegurar a não utilização de trabalho em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias e a não utilização de mão de obra infantil, nos termos da legislação vigente.
- 3.11. Autorizar a PETROBRAS a realizar consulta dos documentos e dados informados para verificação da veracidade das informações.
- 3.12. Autorizar a PETROBRAS a realizar análise de integridade, em cumprimento ao Decreto nº 11.129/2022, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Art. 57, item XIII, item "c", nos termos do item 12 e subitens.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PETROBRAS

- 4.1. A PETROBRAS comunicará o resultado da habilitação de forma pública no endereço eletrônico indicado, bem como em particular a cada organização se a mesma for selecionada para recebimento de doação, indicando a modalidade, assim como locais, dias e horários para entrega e/ou recebimento dos bens.
- 4.2. Zelar pelo direito à privacidade dos titulares de dados pessoais das Organizações participante do processo, em conformidade com a Lei nº.13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais.
- 4.3. Zelar por não usar ou revelar informações sigilosas referentes a seus clientes e usuários, inclusive as constantes nos cadastros sociais e financeiros sob a sua guarda, salvo nos casos previstos na legislação vigente.
- 4.4. Notificar irregularidades e exercer fiscalização e acompanhamento do disposto neste Regulamento e no Termo de Doação que vier a ser assinado com a Organização.

5. DOS REQUISITOS E ENQUADRAMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A solicitante inscrita deve se enquadrar como organização sem fins lucrativos, devendo ser qualificada como:
 - (i) Organização da sociedade civil, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - (ii) Organização filantrópica prevista na Lei Federal nº 12.101/2009;
 - (iii) Sociedade cooperativa prevista na Lei Federal nº 9.867/1999;
 - (iv) Organização da sociedade civil de interesse público prevista na Lei Federal nº 9.790/1999 e;
 - (v) Organização social previstas na Lei Federal nº 9.637/1998.
- 5.2. Para este processo específico, a habilitação e seleção de organizações do terceiro setor será prioritária para cooperativas/associações de catadores ou que atendam a este público-alvo.
- 5.2.1. Doações para outras organizações poderão ocorrer na medida em que não se inscreverem cooperativas/associações de catadores no prazo previsto ou que estas, uma vez

chamadas, não cumpram posteriormente algum requisito ou desistam do recebimento dos bens

- 5.2.2. Caso haja interesse pelo mesmo lote de bens por mais de uma habilitada, a caracterização como cooperativa e associação de catadores será critério de desempate.
- 5.2.2.1. Havendo interesse pelo mesmo lote de bens por mais de uma habilitada com a mesma qualificação jurídica, poderão ser considerados entre outros aspectos entre outros aspectos: a aderência da atuação da instituição com a atuação e demandas do Relacionamento Comunitário na área de abrangência; a finalidade de utilização do bem; a facilidade logística para a recebimento do bem.
- 5.3. A organização proponente deverá ter sede preferencialmente dos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras e São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro ou atender a beneficiários nestes municípios, que são o objeto e destino final das doações pretendidas neste regulamento.
- 5.4. A PETROBRAS realizará a verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descrita no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de cada organização inscrita de forma a verificar a aderência ao item 5.1.
- 5.5.As listas de bens a serem doados serão divulgados às instituições selecionadas, de acordo com o cronograma de descomissionamento das plataformas de produção. Tipicamente, são bens como armários, mesas, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, colchões, ventiladores, bancadas com armários, refrigeradores, quadro branco, gaveteiro, monitores, TVs, telefones, lâmpadas, equipamentos de academia de ginástica, instrumentos musicais e outros, que poderão variar em quantidade e tipo de acordo com a plataforma.
- 5.6. As instituições cadastradas e habilitadas devem ter ciência de que, uma vez selecionadas, autorizam citação e uso de imagens do projeto em ações de comunicação da Petrobras.
- 5.7. A formalização da inscrição, bem como a elegibilidade da organização pelo atendimento aos requisitos, não garante que seja realizada doação à mesma, que dependerá do quantitativo de bens disponíveis para doação, da logística de entrega destes bens e da avaliação pela Petrobras.

6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a análise das informações e documentos recebidos, a Petrobras informará às organizações o resultado da habilitação. Em caso de inabilitação, será apresentada a justificativa da desclassificação para as inscritas que não forem habilitadas.
- 6.2. A fase de habilitação garante o cadastro da organização com potencial recebedora de doações da Petrobras. Entretanto, caso a organização venha a ser selecionada para recebimento de doações deverá garantir que no momento do recebimento da doação estará atendendo a todos os requisitos exigidos pela Petrobras.
- 6.3. O cadastro das organizações terá validade de 2 anos a partir da data de encerramento das inscrições desta chamada.

7. DA ENTREGA DE ITENS E SEU RECEBIMENTO PELAS ORGANIZAÇÕES SLECIONADAS

- 7.1. Caso a Organização seja selecionada, a mesma será informada sobre o formato de recebimento e caso seja indicada a retirada dos bens em unidade da Petrobras a organização donatária será responsável por isso, incluindo as despesas com transporte, mão-de-obra e outras despesas inerentes à retirada.
 - 7.1.1. Antes de confirmar a opção de adquirir os bens, a potencial donatária terá o direito de realizar visita para verificar o estado dos mesmos e poder efetuar uma decisão informada. A visita deve ser agendada com a unidade responsável.
- 7.2. Após o bem ter sido recebido pela Organização, a responsabilidade pelo item é integralmente da organização donatária, bem como quaisquer despesas relacionadas ou decorrentes da movimentação dos bens.
- 7.3.A Petrobras não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente ocorrido durante a retirada ou recebimento das doações, quando manuseadas pela mão-de-obra de responsabilidade da Organização donatária.
- 7.4. Não será permitida a retirada parcial dos bens ou a sua devolução.
- 7.5.Os bens serão entregues a Organização donatária no local a ser acordado com a Petrobras, na data e horários agendados e informados pela Petrobras.
- 7.6. Os itens serão agendados e estarão disponíveis para recebimento pelas organizações contempladas na data agendada pela Petrobras.
- 7.7. Será permitido, no máximo, 1 (um) reagendamento para recebimento dos bens.
- 7.8. No caso do não recebimento dentro do prazo e das condições estabelecidas, os bens serão disponibilizados à próxima Organização habilitada e a Organização que não recebeu os bens será desabilitada do cadastro de donatárias.
- 7.9. A Petrobras poderá alterar o local de recebimento da doação, inclusive no reagendamento, mediante comunicação prévia.
- 7.10. A Donatária se compromete a utilizar os bens para afetação em suas finalidades de interesse social, na forma prevista no Termo de Doação.
- 7.11. A Donatária está ciente de que deverá prestar contas à fiscalização da PETROBRAS quanto à utilização do bem, no prazo e forma previstos no Termo de Doação.
- 7.12. A Organização obriga-se a garantir a não comercialização do bens doados em, no mínimo de 2 (dois) anos, sob pena de devolução, em dobro, da quantia representativa do valor de doação.
- 7.13. Em caso de futuro descarte dos bens, a Donatária compromete-se a fazê-lo de forma sustentável, seguindo os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2012).
- 7.14. O desvio de finalidade quanto ao uso dos bens para interesse social da donatária poderá, mediante avaliação da PETROBRAS, ensejar a vedação de participação em outras Chamadas para doação de bens.

8. ANEXOS

Anexo I – Modelo Termo de Doação

Anexo II – Termo de Aceite ao Regulamento

DÚVIDAS

As dúvidas sobre o regulamento poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico ccduvidascaddocoes@petrobras.com.br.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo [função gerencial e nome do gerente], doravante denominada PETROBRAS e [identificação da donatária], com sede [endereço da donatária], na cidade de [xxxxxx], Estado de [xxxxxx], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [xxxxxx], neste ato representada por [nome e cargo do(a) representante legal da donatária], doravante denominada DONATÁRIA.

CONSIDERANDO:

- O Regulamento de Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento publicado em XX/XX/2025.
- demais considerandos; e, por fim,
- que a PETROBRAS, após o competente procedimento interno, entende ser a doação objeto deste Termo ato adequado e razoável para o atendimento de suas responsabilidades sociais, estando amparada pelo art. 29, XVII da Lei 13.303/16, Art. 154, § 4º da Lei 6.404/76, Art. 57 de seu Estatuto Social, Tabela de Limites de Competência e Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS;

a **PETROBRAS** e a **DONATÁRIA** firmam este TERMO DE DOAÇÃO, que se opera nas seguintes condições:

I – OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO consiste na doação pela PETROBRAS para a **DONATÁRIA**, de [objeto a ser deifnido pela Petrobras após decisão de doar].

- 1.2. O(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) foi(ram) avaliado(s) em dia/mês/ano pela PETROBRAS, perfazendo o valor total de R\$ XXX (XXXX reais) [conforme Anexo XX].
- 1.3. O produto doado deverá ser retirado pela **DONATÁRIA**] no prazo de XX dias após a assinatura do presente Termo, nos seguintes termos: [LOCAL DE ENTREGA E FORMATO A SER INDICADO PELA PETROBRAS ANTES DA ASSINATURA DO TERMO].
- 1.4. A PETROBRAS não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do(s) bem(ns) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, assumindo a **DONATÁRIA** inteira responsabilidade pelas consequências e eventos posteriores à retirada do(s) bem(ns) doado(s).
- 1.5. A entrega dos bens objetos da doação será feita mediante assinatura do canhoto da nota fiscal pela **DONATÁRIA**, bem como envio de declaração de recebimento para o email XXXXXX#petrobras.com.br [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO].

II – FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação destina-se à [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO]

III – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. A presente doação destina-se a contribuir para o fortalecimento institucional da DONATÁRIA e para o desenvolvimento de atividades [XXXXXXXXXXXXXX conforme objeto social e ações desenvolvidas pela DONATÁRIA] para o público-alvo de [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO] atendidas pela DONATÁRIA.
- 3.2. A entrega dos bens objetos da doação será feita mediante assinatura de termo de recebimento pela DONATÁRIA.
- 3.3. A **DONATÁRIA** compromete-se a realizar a gestão administrativa dos bens doados.
- 3.4. A **DONATÁRIA** se compromete a providenciar os meios adequados para o transporte dos bens doados, conforme data acordada com a **PETROBRAS**.

- 3.5. A **DONATÁRIA** obriga-se a manter os bens doados em seu acervo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução, em dobro, da quantia representativa do valor de doação.
- 3.6. A DONATÁRIA se responsabiliza por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este TERMO DE DOAÇÃO, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, do DOADOR, arcando o DONATÁRIO com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.
- 3.7. Caso o repasse financeiro da doação esteja sujeito à incidência de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD), a donatária deve proceder com o recolhimento e pagamento do imposto. A DONATÁRIA possui o dever de ressarcimento destes valores à Petrobras caso esta venha a ser acionada pelos órgãos fiscais competentes a realizar as respectivas quitações tributárias, devendo o valor ser corrigido até a data do efetivo ressarcimento.
- 3.8. Cumprir a legislação vigente relativa à execução dos objetivos estatutários, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.9. A **DONATÁRIA** apresentará à **PETROBRAS**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos recursos, **a Declaração de Recebimento da doação** (**Anexo II**), formalizando a que os recursos doados estão sendo utilizados na finalidade definida na **Cláusula II FINALIDADE DA DOAÇÃO**.
- 3.10. Deixando a **DONATÁRIA** de fazer as comprovações descritas no item 3.9, ficará obrigada a devolver a quantia doada, o equivalente em pecúnia ao material doado (cláusula 1.1), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC do IBGE, contados desde a data do depósito/entrega efetuado pela **PETROBRAS**.

IV – VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e se extingue com o cumprimento das obrigações pelos contratantes nos termos da Cláusula Terceira ou, na falta deste, com a devolução dos valores prevista nos itens 1.1 e 1.2.

V - DIREITO DE AUDITORIA

5.1. A **PETROBRAS** poderá realizar, a seu critério e em qualquer momento, auditoria para verificar o atendimento das cláusulas acordadas no presente Termo de Doação.

VI – DECLARAÇÕES DA DONATÁRIA

- 6.1. A **DONATÁRIA** se responsabiliza, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorrentes de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à PETROBRAS, ainda que subsidiariamente.
- 6.2. A **DONATÁRIA** está ciente de que, em nenhuma hipótese, terá direito a ressarcimento, por parte da PETROBRAS, de quaisquer despesas relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem doado.
- 6.3. A **DONATÁRIA** neste ato declara que garante que ela própria e quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício em relação a esta doação:
- (i) utilizarão os bens em conformidade com as finalidades previstas no item 1.2, não utilizando ou permitindo sua utilização de forma que implique violação ao estabelecido na Lei 12.846/13, no Código Penal Brasileiro, no United Kingdom Bribery Act 2010 ou no United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");
- (ii) não ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem oferecerão, prometerão ou autorizarão qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às Leis Anticorrupção;
- (iii) cumprirão as Leis Anticorrupção.
- 6.4. A **DONATÁRIA** deverá notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da **DONATÁRIA** e de quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício

referentes ao Contrato. A **DONATÁRIA** fará todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos.

865. A **DONATÁRIA** deverá defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **DONATÁRIA** das garantias e declarações previstas nesta CLÁUSULA QUINTA e nas Leis Anticorrupção.

VII - DIVULGAÇÃO

7.1. A DONATÁRIA poderá implementar ações de divulgação do objeto da DOAÇÃO prevista neste instrumento desde que utilize a marca conforme Manual de Identidade Visual da DOADORA, devendo, ainda, submeter à prévia e expressa aprovação da DOADORA, tanto o escopo da ação de divulgação quanto o layout dos materiais que venham a ser produzidos.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas **PARTES**, mediante mútuo acordo:
- 8.2. Considerando que as discussões sobre o objeto contratual deste Instrumento foram conduzidas pela livre iniciativa das Partes, o presente Termo, validamente celebrado, constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado por estas que verse sobre o mesmo assunto.

IX - ANEXOS

[no caso em que houver necessidade de instruir o termo de doação com documentação complementar]

X – FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, PETROBRAS e [identificação da Donatária] assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

[NOME]

[FUNÇÃO]

IDENTIFICAÇÃO DA DONATÁRIA

[NOME]

[FUNÇÃO]

TESTEMUNHAS:

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE ACEITE AO REGULAMENTO [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO]

À

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

REF.:

Prezados,

1. Em atenção as condições do Regulamento de Processo de Habilitação e Cadastro Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento, a Organização postulante a inscrição **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei nº 13.303/16, que concorda com as disposições do Regulamento e de seus anexos, estando ciente de suas obrigações e responsabilidades.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

[Informar nome, CPF e função do representante legal]